

TERMO ADITIVO Nº 29, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Segundo aditamento ao Contrato nº 22/2023, celebrado com Multisig Geoprocessamento Ltda, vinculado à Dispensa nº 04/2023 – Pr. n.º 30/2023. Objeto: Alteração de redação, visando adequações de cunho técnico. Requerente: SMF.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, portador do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.234.153/0001-90, com sede a Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518, sala 204, Centro, CEP 79.020-170, na cidade de Campo Grande - MS, neste ato representada pelo seu **ADMINISTRADOR, WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETI**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº 112.144.488-10, residente na Rua José Gomes Domingues, nº 457, apto 1901, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-230, Campo Grande – MS,, doravante, denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, devidamente representadas no referido instrumento de contrato supra, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente termo aditivo, a alteração das cláusulas primeira e terceira, do Contrato nº 22/2023.

§1º Fica alterada a redação da cláusula primeira do mencionado contrato, que passa ser a seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço por empresa especializada para locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para apoio à fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas

para atendimento da instrução normativa 1640 e suas alterações, e a realização do Levantamento Técnico do Valor da Terra Nua (VTN) para atendimento da instrução normativa nº 1877 e suas alterações.

§2º Fica alterada a redação da cláusula terceira do contrato referido no *caput* desta cláusula, que passa ser a seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO

A necessidade de modernização da administração tributária, bem como de capacitação e treinamento dos servidores responsáveis pelos tributos municipais, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, faz com que haja a demanda adiante descrita:

Item	Qtd.	Un.	Descrição do Objeto
01	12	mês	<i>Serviço de locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para apoio à fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640 e suas alterações, e a realização do Levantamento Técnico do Valor da Terra Nua (VTN) para atendimento da instrução normativa nº 1877 e suas alterações.</i>

3.1.1. Especificações Técnicas

3.1.1.1 Características do Sistema de Informações Geográficas (SIG):

• Sistema desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características:

• Disponibilização das bases públicas fundiárias com a localização geográfica de imóveis rurais cadastrados no SICAR, SIGEF e SNCI;

• Disponibilização de imagens de satélite multitemporais (SENTINEL e LANDSAT) com atualização de no mínimo 5 (cinco) dias;

• Identificação dos imóveis por imagens de satélite de última geração, possibilitando a identificação de plantios, instituição de reserva legal, área consolidada, dentre outras melhorias nas propriedades;

• Localização geográfica de áreas protegidas, indígenas e quilombolas;

• Mapas temáticos do município com dados de solos, geologia, clima, geomorfologia, biomas, declividade, uso e ocupação do solo e outros;

• Mapa de Aptidões Rurais do município;

• Ferramenta de medição de áreas;

• Sistema de Suporte à Decisão - Análise de Laudo Agrônômico - em conformidade com a ABNT 14653-3:2019;

• Levantamento anual de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877;

• Treinamento remoto on-line para utilização e operacionalização do software.

3.1.1.2. {...}

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1 Fundamenta-se o presente aditamento na solicitação contida no ofício nº 29, de 07/05/2025, da CONTRATADA, subscrita pelo fiscal do contrato, servidor Juliano Adolfo



Wagner, deferida pelo Sr. Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, e na alínea “a” inc. I, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 A justificativa da necessidade da alteração consta do já mencionado ofício da CONTRATADA, que integra o presente, e, sucintamente consiste em adequar a redação do contrato à Portaria RFB nº 405/2024 e à Instrução Normativa RFB nº 2197/2024, ambas editadas posteriormente à assinatura do contrato, com a finalidade de alinhar a descrição do objeto do contrato às atividades de apoio à fiscalização do ITR.

2.3 Com a celebração do convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

2.4 Cumpre observar que se trata de mera adequação de redação contratual às normas já mencionadas no item anterior, visando alinhar as especificações do objeto para melhor adequação técnica aos objetivos contratuais, não configurando, de forma alguma, transfiguração do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação.

3.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.





Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 28/2025, segundo aditamento ao Contrato nº 22/2023, celebrado entre o Município de Fortaleza dos Valos e Multisig Geoprocessamento Ltda.

Data: ___ / ___ / ___

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 19 de maio de 2025.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon
Contratante

Multisig Geoprocessamento Ltda
Administrador, Wagner de Oliveira Filippeti
Contratada





.

